



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CONJUNTA RFB/CARF Nº 889, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Designa os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil que comporão o quadro de que trata o art. 8º da Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e o PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e o inciso IV do art. 3º do Anexo I da Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, e considerando a Portaria Conjunta RFB/CARF nº 812, de 15 de junho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil para comporem o quadro de que trata o art. 8º da Portaria MF nº 343, de 2015, e a Portaria Conjunta RFB/CARF nº 812, de 2015:

Nome:	Matrícula SIAPE
Sérgio Rodrigues Mendes	01113224
José de Oliveira Ferraz Correa	6145845
Neudson Cavalcante Albuquerque	1100087
Carmen Ferreira Saraiva	0111212
Nelso Kichel	1045304
Ricardo Diefenthaler	1255567
Maria de Lourdes Ramirez	1033766
José Raimundo Tosta Santos	10299688
Francisco Marconi de Oliveira	01033654
Antonio Lopo Martinez	10390200
Liege Lacroix Thomasi	09260201
Tânia Mara Paschoalin	01113798
Jorge Cláudio Duarte Cardoso	12575364
Helton Carlos Praia de Lima	08804419
Oséas Coimbra Júnior	13337912
Corintho Oliveira Machado	01475193
Alexandre Kern	1029653
Marcos Antônio Borges	1258137
Paulo Sergio Celani	1261161
Irene Souza da Trindade Torres Oliveira	0092229
Luis Eduardo Garrossino Barbieri	0144618
Monica Monteiro Garcia de los Rios	0131784
Kleber Gil Zeca	0119626

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Autenticado digitalmente em 29/06/2015 por CAROLINE VALADAO DE OLIVEIRA, Assinado digitalmente em 01

/07/2015 por JORGE ANTONIO DEHER RACHID, Assinado digitalmente em 30/06/2015 por HENRIQUE PINHEIRO T

ORRES

Emitido em 01/07/2015 pelo Ministério da Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

Art. 2º Fica assegurado aos servidores relacionados no art. 1º o direito de optar, quando do desligamento do quadro de que trata o art. 8º da Portaria MF nº 343, de 2015, pelo exercício de mandato de Julgador em DRJ, nos termos do disposto no § 9º do art. 4º da Portaria MF nº 341, de 12 de julho de 2011.

Art. 3º A Secretaria-Executiva do CARF enviará, mensalmente, à unidade de lotação e exercício do servidor componente do quadro de que trata o art. 1º, relatório das atividades realizadas pelo servidor durante o período.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB e no Boletim de Serviço do CARF.

JORGE ANTÔNIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

HENRIQUE PINHEIRO TORRES
Presidente Substituto do Conselho de Recursos
Administrativo Fiscais